

## DECISÃO Nº 41, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.505000/2016-10, deliberado e aprovado na 8ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2018,

## **DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária CHUÍ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 25.260.821/0001-98, com sede social em Cruz Alta (RS), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz**, **Diretor-Presidente**, em 20/04/2018, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade">https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade</a>, informando o código verificador 1730920 e o código CRC 0F50941A.

**Referência:** Processo nº 00058.505000/2016-10

SEI nº 1730920